



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 750

TERMO DE REFERÊNCIA

Gerência de Material Médico Hospitalar e Equipamentos | S/IVISA-RIO/CTATS/GMMC

1. INFORMAÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Processo nº	SMS-PRO-2025/27911
Órgão Requisitante:	Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro.
Área Requisitante:	Subsecretaria de Atenção Hospitalar de Urgência e Emergência (SUBHUE)
Objeto:	Aquisição de bomba infusora portátil elastomérica e capa para uso em transdutor pelo Sistema de Registro de preços, para abastecer hospitais, maternidades e unidades básicas da Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro.
Responsável pela elaboração:	Coordenadoria Técnica de Avaliação de Tecnologia em Saúde e Insumos Estratégicos - Gerência de Materiais Médicos Cirúrgicos (CTATS/GMMC).

1.1. Objeto

Definição do objeto: Aquisição de bomba infusora portátil elastomérica e capa para uso em transdutor pelo Sistema de Registro de Preços, pertencente à classe 6515 a fim de abastecer os hospitais e maternidades da Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro.

1.1.1. Especificação do objeto:

Alguns códigos BR são genéricos, ou aproximam-se da descrição necessária. Em caso de esclarecimentos, solicitamos considerar a coluna "Especificação".

Item	Código SMA	Código BR	Especificações	U/C	Total estimado anual (12 meses)	Índice de segurança técnica (25%) (12 meses)	Total unidades (12 meses)
I	6515.66.109-00	452512	Bomba de infusão portátil elastomérica , administração contínua de fármacos, com controle de fluxo variável, volume mínimo de 250 mL , livre de DEHP, escala graduada impressa, filtro de ar de 0,02 micras e filtro de partículas de 1.2 micras, descartável. Acompanha bolsa de suporte. AMPLA CONCORRÊNCIA	Und.	1.472	294	1.178

2	6515.66.109-00	452512	Bomba de infusão portátil elastomérica , administração contínua de fármacos, com controle de fluxo variável, volume mínimo de 250 mL , livre de DEHP, escala graduada impressa, filtro de ar de 0,02 micras e filtro de partículas de 1.2 micras, descartável. Acompanha bolsa de suporte. COTA RESERVADA ME/EPP	Und.	163	33	130
3	6515.64.008-41	617193	Capa para uso em transdutor linear confeccionada em polietileno siliconizado, com dobra telescópica flexível contendo: sachet com 20g de gel estéril, elástico de fixação, medindo aprox. 7 X 120 cm , embalagem individual, estéril , descartável. AMPLA CONCORRÊNCIA	Und.	17.635	3.527	14.108
4	6515.64.008-41	617193	Capa para uso em transdutor linear confeccionada em polietileno siliconizado, com dobra telescópica flexível contendo: sachet com 20g de gel estéril, elástico de fixação, medindo aprox. 7 X 120 cm , embalagem individual, estéril , descartável. COTA RESERVADA ME/EPP	Und.	1.959	392	1.567

1.1.2. Classificações do objeto:

1.1.2.1. Os produtos a serem adquiridos estão enquadrados na classificação de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos em instrumento convocatório por meio de especificações usuais no mercado, conforme o art. 6º, XIII, da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e o art. 2º, II, do Decreto Rio nº 51.078, de 04 de julho de 2022.

1.1.2.2. Por se tratar de objeto de natureza divisível, será estabelecida a cota de até 10% (dez por cento) para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Resolução SMA nº 1.594, de 28 de janeiro de 2010.

1.1.3. Enquadramento da Contratação: Cada contratação possuirá entrega pelo Sistema de Registro de Preços e não possui obrigação futura, incluindo assistência técnica.

1.1.3.1. Classe: Os produtos pertencem à seguinte classe: 6515.

1.2. Modalidade, Critério de Julgamento e Modo de disputa: Procedimento de licitação na modalidade Pregão Eletrônico; julgamento do tipo menor preço por item; e modo de disputa aberto e fechado, realizado por intermédio do procedimento auxiliar de Sistema de Registro de Preços, de acordo com o art. 28, I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto Rio nº 51.078, de 04 de julho de 2022.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação e descrição

2.1. A fundamentação da contratação e sua necessidade encontram-se pormenorizadas em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

Trata o referido processo da aquisição de bomba infusora portátil elastomérica e capa para uso em transdutor, pelo Sistema de Registro de Preços, pertencentes às classes 6515, *a fim de abastecer os hospitais e maternidades da Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro*.

Esta aquisição deverá suceder o processo SMS-PRO-2024/20922, a fim de dar continuidade ao abastecimento programado conforme o planejamento logístico, considerando ainda que esses materiais são essenciais para proporcionar aos usuários, atendimento integral a assistência a saúde da Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro.

2.2. O planejamento desta contratação consta previsto na Lei nº 9.276, de 13 de janeiro de 2026, que estima a Receita e Fixa a Despesa do Município do Rio de Janeiro para o exercício financeiro de 2026 (Lei Orçamentária Anual - LOA); na Lei nº. 9.275, de 13 de janeiro de 2026, que institui o Plano Plurianual (PPA) do Município do Rio de Janeiro para o quadriênio 2026 a 2029; na Lei nº 8.994, de 17 de julho de 2025, que trata das Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2026;

e no Decreto Rio nº 57.500, de 23 de janeiro de 2026, que aprova o Detalhamento da Despesa do Poder Executivo para o exercício 2026, adequado ao Decreto nº 57.498, de 23 de janeiro de 2026, e ao Decreto nº 57.499, de 23 de janeiro de 2026.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo se encontra delineada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar elaborado pelas áreas técnica e requisitante.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. A presente contratação deverá seguir os parâmetros de responsabilidade socioambiental devendo os critérios de sustentabilidade da demanda estar alinhados à diretriz do art. 5º da Lei nº 14.133/2021, com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia Geral da União e com os normativos correlacionados ao seu objeto.

4.2. De acordo com o art. 7º, XI, Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, que dispõe sobre a Política Nacional de Resíduos Sólidos, os licitantes devem ofertar produtos que sejam acondicionados em embalagens recicladas ou recicláveis, de papelão ou de plástico à base de etanol de cana de açúcar, se for o caso.

Indicação de marcas ou modelos

4.3. Para a presente contratação não será necessário indicar marca(s), característica(s) ou modelo(s) tendo em vista que os insumos estão objetivamente definidos em especificações usuais no mercado.

Da exigência de Amostra

4.4. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

4.5. Concomitante à apresentação da(s) amostra(s), o(s) licitante(s) provisoriamente vencedor(es) deverá(ão) enviar ao pregoeiro, juntamente com a proposta comercial, o Prospecto Técnico e/ou Catálogo Ilustrativo do Produto, em língua portuguesa, contendo todas as especificações técnicas do item ofertado, para análise e conferência da área técnica, em conformidade com as especificações exigidas pelo instrumento convocatório.

4.6. As amostras apresentadas pelos licitantes deverão ser de lote comercial, não sendo aceitos produtos produzidos com o único fim de serem apresentados como amostras. A equipe técnica realizará avaliação das amostras para análise e verificação do atendimento pleno das especificações técnicas, conforme critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

4.7. Para realização da avaliação técnica, para cada item, os licitantes deverão fornecer no mínimo 03 (três) unidades de amostra.

4.8. As amostras deverão ser apresentadas em embalagens comerciais, originais e acondicionadas em materiais que garantam a sua integridade, protegendo-as de avarias de quaisquer natureza.

4.9. As amostras deverão conter identificação do item ao qual correspondem, indicando na parte externa:

a) Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro

b) Nome da empresa

c) Licitação n.º _____ / 202__

d) Item n.º _____

e) Lote Comercial n.º _____

4.10. A ausência das identificações mínimas relacionadas à amostra na forma indicada no item anterior poderá ensejar a desclassificação do interessado.

4.11. Cabe a administração solicitar ao licitante classificado em primeiro lugar a apresentação de amostra física do item ofertado, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da notificação formal, prorrogáveis, automaticamente, por igual período, desde que o licitante comprove, tempestivamente, o envio da amostra, através do chat do certame dentro do prazo de 3 (três) dias iniciais.

4.12. Todas as amostras deverão ser entregues na Gerência de Licitações, no Centro Administrativo São Sebastião, na Av. Afonso Cavalcanti n.º 455, 8º andar, sala 814, Cidade Nova, Rio de Janeiro, CEP 20211-111, depois de declarada a empresa detentora do menor preço.

4.13. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta poderá ser recusada.

4.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.15. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.16. As amostras colocadas à disposição da Administração poderão ser manuseadas e desmontadas pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.17. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 30 (trinta) dias corridos, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

4.18. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

4.19. Caso haja reprovação do produto apresentado como amostra pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar (menor preço), o licitante provisoriamente classificado em segundo lugar será oportunamente convocado para apresentação de amostra do produto ofertado, no prazo estabelecido pelo pregoeiro, e assim sucessivamente, até que seja selecionado produto com amostra aprovada.

4.20. Caso haja reprovação de amostra de produto de determinada marca e modelo apresentada pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar (menor preço) ou subseqüentes, com sua consequente desclassificação, de forma devidamente atestada e justificada nos autos, os demais licitantes que ofertarem produtos da mesma marca e modelo, para o mesmo item, também serão desclassificados.

4.21. Poderão ser agregados à análise, para efeito de orientação técnica, classificação ou desclassificação, indicadores da experiência anterior no uso do produto pela SMS/RJ, bem como informações junto a outros órgãos públicos ou privados que já tenham usado o material.

Subcontratação

4.22. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da Contratação

4.23. O edital/ instrumento convocatório disciplinará sobre a garantia da contratação.

Vistoria

4.24. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução do objeto contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução e entrega

5.1. O objeto da aquisição será entregue com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais, e especiais contidos.

5.2. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.2.1. Início da entrega do objeto: até **15 (quinze) dias corridos**, contados a partir da publicação da convocação para retirada de nota de empenho no D.O Rio ou de outro meio de comunicação;

5.3. O vencimento do objeto na data de entrega não poderá ser inferior a 80% (oitenta por cento) do prazo total recomendado pelo fabricante.

5.4. Deverá constar no corpo da nota fiscal o número do empenho, modelo e número de série, código do material constante na proposta, detalhe e validade do produto. Caso não seja possível informar o(s) código(s) material (is) na nota fiscal, deverá ser anexada a mesma.

5.5. A CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.5.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações específicas;

5.5.2. Substituir, reparar ou corrigir, as suas expensas, no prazo de 5(cinco)dias contados da notificação de objetos com avarias ou defeitos;

5.5.3. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.5.4. Responsabilizar-se integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto desta contratação, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores, independentemente das medidas preventivas adotadas;

5.5.5. Atender às determinações e exigências formuladas pelo CONTRATANTE;

5.5.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por sua conta e responsabilidade, os bens recusados pelo CONTRATANTE no prazo determinado pela Fiscalização;

5.6. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da CONTRATADA, as suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.7. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 (vinte quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.8. A data de entrega poderá prorrogada desde que haja pedido formal da empresa vencedora devidamente justificada e seja acatada pela Contratante, caso contrário, não sendo deferido o pedido, a Contratante determinará a cominação das multas cabíveis, que ocorrerá a partir da efetiva notificação.

5.9. A CONTRATADA deverá programar os prazos de entrega com a(s) unidade(s) em que será (ão) entregue(s) o(s) bem(ns).

5.10. Atesta-se que a referida aquisição trata-se de materiais comuns, de entrega imediata dos bens adquiridos, dos quais não resultam obrigações futuras, inclusive assistência técnica, sendo substituído o termo de contrato pela nota de empenho em cada contratação/aquisição.

Local e horário da execução do fornecimento

5.11. O fornecimento dos bens será realizado no(s) seguinte(s) endereço(s):

Unidade	Endereço
HOSPITAL MATERNIDADE FERNANDO MAGALHÃES	Rua: Gen. José Cristino, 87- São Cristovão – RJ Tel. 3878-2372
HOSPITAL MUNICIPAL MIGUEL COUTO	Rua Mário Ribeiro, 117 – Gávea CEP 22430-160 Tel: 3111-3601/3111-3711
UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO UPA Rocinha	Estr. da Gávea, 522 - Rocinha, Rio de Janeiro - RJ, 22451-265 - Tel. : (21) 3322-7190
HOSPITAL MUNICIPAL JESUS	Rua Oito de Dezembro, 717 – Vila Isabel – RJ Tel.: 2569-4088
HOSPITAL DO ANDARAÍ	Rua Leopoldo, 280 – Andaraí
HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO LORETO	Estrada do Caricó, 26 – Galeão – RJ. Tel. 3393-1983
HOSPITAL MUNICIPAL SALGADO FILHO	Rua Arquias Cordeiro, 370 – Méier CEP 20770-000 Tel 3111-4108/3111-4109
HOSPITAL MUNICIPAL DE PIEDADE	Rua da Capela, 96 - Piedade CEP 20740-310 Tel 3111-6540/3111-6543
HOSPITAL MUNICIPAL FRANCISCO DA SILVA TELLES	Avenida Ubirajara, 25 - Irajá CEP 21230-300 Tel 3111-2133/3111-2000
HOSPITAL MUNICIPAL LOURENÇO JORGE	Av. Ayrton Senna, 2000 – Barra da Tijuca CEP 22775-002 Tel 3111-4604/4608
NIVEL CENTRAL	Est. Dos Bandeirantes, 1700 - Taquara CEP 22783-117 Tel 3342-9116

5.12. A entrega deverá ser agendada previamente com a Unidade correspondente, conforme planilha de endereço, os

materiais, objeto do presente Registro de Preços, deverão ser entregues durante o horário comercial, das 8 h às 17h, mediante agendamento prévio, de acordo com as quantidades solicitadas, anexa ao Empenho / Autorização de Fornecimento.

5.13. Caso não seja possível realizar a entrega na data assinalada, a CONTRATADA deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.14. Todos os produtos deverão ser entregues com os dizeres “VENDA PROIBIDA AO COMÉRCIO”, em todas as embalagens secundárias, mediante impressão original nas próprias embalagens ou carimbo com tinta indelével nas mesmas, não sendo permitida a utilização de etiquetas adesivas, conforme estabelecido no Art. 7º da Portaria nº 2.814 de 29/05/1998 do Ministério da Saúde.

Validação do produto

5.15. Caso seja necessário, a área técnica da SMS/Rio, a fim de embasar o Parecer técnico, poderá solicitar à empresa que apresente uma referência nacional de uso do produto para atestar sua durabilidade e resistência.

Do manual de instruções

5.16. O produto deverá conter instruções de uso em Português.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O CONTRATO deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Rotinas de fiscalização

6.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

Fiscalização técnica

6.5. A fiscalização acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.6. A fiscalização do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, a fiscalização do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7. A fiscalização do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.8. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, a fiscalização do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.9. A fiscalização do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.10. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, a fiscalização designada deverá monitorar constantemente o nível de qualidade da execução para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

6.11. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pela fiscalização, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

6.12. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da execução do contrato em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

6.13. É vedada a atribuição à CONTRATADA da avaliação de desempenho e qualidade da execução do contrato.

6.14. A fiscalização de que trata este item ou de fornecimento de material não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Fiscalização Administrativa

6.15. A fiscalização do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, e, se for o caso, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, a fiscalização do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.17. A fiscalização poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento.

Gestor do Contrato

6.18. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento de material, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.19. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.21. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.23. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.24. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Para efeito de pagamento, prevalece à oferta obtida na data da cotação, observando-se a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, obedecido ao disposto no art. 121, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Condições de entrega e recebimento

7.2. O recebimento do objeto se dará mediante a avaliação de servidores designados pela autoridade competente, na forma do arts. 476 a 505 do RGCAF, que constatarão se o objeto entregue atende a todas as especificações contidas neste Termo de Referência.

7.3. Deverão constar no corpo da nota fiscal o número do empenho, modelo e número de série, código do material constante na proposta, detalhe e validade do produto. Caso não seja possível informar o(s) código(s) material (is) na nota fiscal, deverá ser anexada a mesma.

7.4. Em atendimento ao disposto no art. 31 da Lei nº 8.078, de 1990, a apresentação dos produtos deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa, sobre as características, marca, procedência, número do lote, qualidade, composição, preço, garantia, prazo de validade, origem e outros, bem como sobre os riscos que apresentarem à saúde e à segurança dos usuários, quando for o caso.

7.5. Os produtos deverão ser entregues nos locais previstos no Termo de Referência, no horário compreendido entre 08 h às

17 h (horário local), de segunda-feira a sexta-feira (dias úteis).

7.6. Os produtos entregues em desconformidade com o especificado no instrumento convocatório ou o indicado na proposta serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a CONTRATADA será obrigada a substituí-los, a suas expensas, no prazo de 5 (cinco) dias contados da data de recebimento da notificação, devendo seguir o mesmo rito previsto neste Termo de Referência;

7.7. A Notificação suspende os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada;

7.8. Independentemente da aceitação, a CONTRATADA garantirá a qualidade de cada unidade do produto fornecido, e estará obrigada a substituir aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE;

Liquidação / Condições e prazo de pagamento

7.9. Os pagamentos deverão ser efetuados após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, observado o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.10. O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado na Secretaria Municipal de Saúde.

7.11. O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do efetivo fornecimento realizado e aceito, sem que a Secretaria Municipal de Saúde esteja obrigada a pagar o valor total da nota fiscal caso todo o quantitativo do objeto previsto não tenha sido regularmente entregue e aceito.

7.12. No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

7.13. O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de fornecimento

8.1. O fornecimento do objeto será pelo Sistema de Registro de Preços.

Modalidade, Critério de Julgamento e Modo de disputa:

8.2. Procedimento de licitação na modalidade Pregão Eletrônico; julgamento do tipo menor preço por item; e modo de disputa aberto e fechado, realizado por intermédio do procedimento auxiliar de Sistema de Registro de Preços, de acordo com o art. 28, I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto Rio nº 51.078, de 04 de julho de 2022.

Das condições prévias para o registro de preços

8.3. A Ata de Registro de Preços discriminará todos os itens que compõem o objeto contratado, contendo os respectivos preços unitários e totais, observadas a conveniência e a necessidade da Administração, que não se obriga a requisitar, se contratar, todas as quantidades registradas.

8.4. A CONTRATANTE formalizará o seu pedido de fornecimento por intermédio de Termo de Contrato ou outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, na forma do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

8.5. A quantidade máxima estimada de cada item que poderá ser adquirida consta na coluna "Quantidade total (12 meses)" da tabela do subitem 1.1.1- Especificação do objeto.

8.6. A quantidade mínima de bens que poderá ser cotada pelo fornecedor deverá corresponder ao máximo estimado para a contratação de cada item, mediante a necessidade de padronização dos produtos médicos hospitalares na Rede Municipal de Saúde.

8.7. Não será permitida a apresentação de propostas com preços diferentes pelo(s) fornecedor (es) tendo em vista a inexistência de elementos que possibilitem suas variações em razão de entregas em locais distintos dentro do município, ou pela forma e/ou local de acondicionamento, ou por conta do tamanho do item; bem como de quaisquer outros motivos, *com exceção da participação de microempresas e empresas de pequeno porte (ME EPP) a fim de atender a Resolução SMA nº 1.594, de 28 de Janeiro de 2010;*

8.8. Não será permitido ao(s) fornecedor(es) oferecer(em) proposta(s) em quantitativo(s) inferior(es) ao máximo previsto para cada item constante da tabela do subitem 1.2;

8.9. O órgão gerenciador poderá admitir a inclusão superveniente de novas empresas para os itens constantes da ata de registro de preços, desde que observadas às condições estabelecidas no edital, a ordem de classificação constante da ata e as condições oferecidas pelo primeiro colocado da licitação.

8.10. Será permitido o cadastro de reserva de fornecedor (es) que aceitar(em) cotar o objeto em preço igual ao do vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, desde que observada(s) a(s) impossibilidade(s) de atendimento pelo primeiro colocado em qualquer dos casos elencados nos incisos I, II, IV, V, VI e VII do art. 79 do Decreto Rio nº 51.078, de 2022.

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.11. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço por item, conforme consta no Estudo Técnico Preliminar.

8.12. O modo de disputa estabelecido pelo órgão gerenciador, responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata, será o aberto e fechado;

8.13. A Administração poderá, independentemente da homologação, exigir amostra ou prova de conceito do bem no período de vigência do Contrato e/ou da Ata de Registro de Preços, desde que justificada a necessidade de sua apresentação.

Vigência da Ata de Registro de Preços

8.14. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período com a renovação do quantitativo até o seu limite original, desde que comprovado o preço vantajoso, a partir da data da sua publicação no Diário Oficial do Município – D.O.Rio, acompanhada da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal de Compras da Prefeitura do Rio de Janeiro (E - Compras.Rio).

Informações complementares

8.15. As demais regras previstas nos arts. 82 a 86 da Lei nº. 14.133/2021 e nos arts. 59 a 88 do Decreto Rio nº. 51.078/2022 serão estabelecidas e divulgadas por intermédio do pertinente instrumento convocatório.

Do parcelamento do objeto

8.16. Será reservada uma cota de até 10% (dez por cento) do quantitativo estimado do registro de preço exclusivamente para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme o art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, c/c Resolução SMA nº 1.594, de 28 de janeiro de 2010, e especificações constantes deste Termo de Referência.

Qualificação técnica

8.17. Para demonstrar a capacidade de realizar o objeto da licitação, a licitante deverá apresentar:

8.17.1. Licenciamento do estabelecimento ou Licença de Funcionamento Sanitário pelo órgão competente de saúde dos Estados, Distrito Federal ou Município, conforme o artigo 2º do Decreto nº 8.077, de 201.

8.17.2. Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE expedida pela Anvisa;

8.17.3. Certificado de Registro no MS/Anvisa (Publicação no D.O.U.), Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 751, de 15 de setembro de 2022

Parcela de maior relevância ou valor significativo do objeto

8.18. Para essa contratação não será estabelecida a parcela de maior relevância ou o valor significativo do objeto.

9. OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA serão definidas no Termo de Contrato, ou pelo instrumento hábil que o substituir.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado da contratação será tornado público pela Gerência de Licitações | S/SUBG/GL por meio do respectivo instrumento convocatório.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes do objeto deste Termo correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde e serão especificadas ao tempo da contratação.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Programa de Trabalho: PT 18001.10.302.0306.2009

II) Natureza da Despesa: 33.90.30.05

III) Fonte de Recurso: 1.500.100 / 1.600.181 / 1.500.119

IV) Meta (se aplicável):

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11.4. Embora se trate de contratação realizada por intermédio de Registro de Preços, o planejamento consta previsto na Lei nº 9.276, de 13 de janeiro de 2026, que estima a Receita e Fixa a Despesa do Município do Rio de Janeiro para o exercício financeiro de 2026 (Lei Orçamentária Anual - LOA); na Lei nº 9.275, de 13 de janeiro de 2026, que institui o Plano Plurianual (PPA) do Município do Rio de Janeiro para o quadriênio 2026 a 2029; na Lei nº 8.994, de 17 de julho de 2025, que trata das Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2026; e no Decreto Rio nº 57.500, de 23 de janeiro de 2026, que aprova o Detalhamento da Despesa do Poder Executivo para o exercício 2026, adequado ao Decreto nº 57.498, de 23 de janeiro de 2026, e ao Decreto nº 57.499, de 23 de janeiro de 2026.

12. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A recusa da ADJUDICATÁRIA em assinar o termo de contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, independentemente do disposto no instrumento convocatório, sujeitando-a às penalidades previstas no subitem a seguir.

12.2. Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Secretaria Municipal de Saúde poderá, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções previstas no art. 156 Lei nº 14.133/2021 e no art. 589 do RGCAF:

(a) **Advertência;**

(b) **Multa** de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato;

(c) **Multa** de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses d inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA;

(d) **Impedimento de licitar e contratar**, pelo prazo de até 3 (três) anos;

(e) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**

13. PROTEÇÃO DE DADOS

13.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da execução do presente contrato administrativo independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da adequação, o da necessidade e o da finalidade específica, bem como as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE.

13.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei e nesse contrato.

13.4. Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, restringindo-se ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual, hipótese em que a SUBCONTRATADA ficará sujeita aos mesmos limites e obrigações legais e contratuais relativos à LGPD impostos à CONTRATADA, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável por garantir a sua observância perante o CONTRATANTE.

13.5. É dever da CONTRATADA orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

13.6. A CONTRATADA é responsável pelo uso indevido e em desconformidade com a LGPD e com este contrato que seus empregados, colaboradores, prepostos, consultores ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados pessoais.

13.7. A CONTRATADA deve adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas, aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

13.8. O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo realizar diligências, inspeções e auditorias, a fim de zelar pelo cumprimento dessa cláusula, devendo a CONTRATADA atender, no prazo indicado pelo CONTRATANTE, eventuais pedidos de comprovações formulados.

13.9. A fiscalização do CONTRATANTE não exime, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes do descumprimento da LGPD e desse ajuste.

13.10. A CONTRATADA deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer

informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

13.11. Na hipótese de ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares, a CONTRATADA deve comunicar ao CONTRATANTE o fato em, no máximo, 24 horas, contados da sua ciência, para que este possa comunicar à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e ao Titular, na forma do art. 48 da LGPD.

13.12. A CONTRATADA deverá manter banco de dados - art. 5º, IV da LGPD - em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, disponibilizando-o quando solicitado, na forma dos arts. 25 e 37 da LGPD.

13.13. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

13.14. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, os dados pessoais serão transferidos ao CONTRATANTE, assegurada a integridade e disponibilidade dos dados recebidos, e eliminados definitivamente pela CONTRATADA.

13.15. O CONTRATANTE manterá os dados pessoais necessários ao cumprimento do art. 16 da LGPD somente enquanto não prescritas essas obrigações.

13.16. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

13.17. As partes devem cumprir fielmente o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados. A não observância das normas relativas à privacidade de dados pessoais, no contexto da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei nº 13.709/2018 e dos demais normativos mencionados no Edital e no Termo de Referência.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A CONTRATADA se obriga a manter, durante todo o período de execução do Contrato, as condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e regularidade trabalhista exigidas no Edital por meio do qual foi licitada a aquisição objeto do presente instrumento e o teor da sua proposta de preço, sob pena de rescisão do Contrato;

14.2. Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.3. Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.

Rio de Janeiro, 23 de julho de 2026.

ROSANE PINTO BACELAR
GERENTE III
Matrícula: 2104172
S/IVISA-RIO/CTATS/GMMC



Documento assinado eletronicamente por **ROSANE PINTO BACELAR, Gerente III**, em 23/07/2026, às 17:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 26 do [Decreto Rio nº 57.250, de 19 de novembro de 2025](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://prefeitura.sei.rio/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0&cv=5981890&crc=AA7D252E, informando o código verificador **5981890** e o código CRC **AA7D252E**.